



## COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### PARECER

Projeto de Lei Nº 47 de 31 de outubro de 2019, que:

**EMENTA:** Institui o Plano Plurianual – PPA – para o quadriênio 2020-2023.

**RELATOR:** Deputado FRANZÉ SILVA

### I - RELATÓRIO

Nos termos dos arts. 207 e 34, IV, do Regimento Interno desta Casa, foi encaminhado à Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação o Projeto de Lei Nº 47 de 31 de outubro de 2019, que instituiu o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2020/2023, de iniciativa do Poder Executivo Estadual.

Designado Relator nos termos do art. 61, e tendo em vista os arts. 30, I, 59 a 63, 137, 138 e 139, todos da Resolução nº 502, de 16 de julho de 2019 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí), passo a emitir parecer sobre o aludido Projeto de Lei.

Em obediência ao art. 178, §1º da Constituição Estadual “a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma microrregionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública estadual para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Em cumprimento ao estabelecido na Constituição Estadual o presente projeto de lei define o que é o PPA, dispõe sobre sua estrutura e organização, integração com as leis de diretrizes orçamentárias e com a lei orçamentária anual, e estabelece a gestão do Plano.

Resumidamente, em seus artigos este projeto de lei:

a) orienta as ações de governo tendo em vista os desafios estratégicos enfrentados pelo estado; estabelece, de forma territorializada, os objetivos, as diretrizes setoriais e as metas dos



Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além do Tribunal de Contas, Ministério Público e da Defensoria Pública para os próximos quatro anos de forma participativa e sustentável, sendo estruturado sob a metodologia do Orçamento por Resultados, e orientado pela Visão de Futuro do Piauí Desenvolvido e Sustentável, em uma perspectiva de longo prazo para o Estado;

b) organiza a atuação do governo, sendo estruturado em Eixos Governamentais de Atuação Intersetorial, Desafios Estratégicos e Programas, buscando, em síntese, reduzir a pobreza e todas as formas de desigualdade, dinamizar a economia do estado, impactar a saúde, expectativa de vida e escolaridade do piauiense, promovendo o desenvolvimento sustentável, por meio de uma gestão pública eficiente e participativa.

c) estatui a gestão do PPA com seu constante monitoramento e avaliação, sendo seu acompanhamento disponibilizado em linguagem simplificada e de fácil acesso, no sítio oficial da SEPLAN;

d) é integrado por 4 (quatro) anexos:

d.1) Anexo I – Base Estratégica

d.2) Anexo II – Demonstrativo consolidado dos recursos por Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, diretriz setorial, Ação Orçamentária e Recursos Financeiros;

d.3) Anexo III – Demonstrativo de Metas Físicas por Programa, Unidade Orçamentária, Ação Orçamentária, Território de Desenvolvimento e Recursos Financeiros;

d.4) Anexo IV. A - Demonstrativo por territórios por programa;

d.5) anexo IV.B - Demonstrativo por territórios por ação e produto.

Em síntese, é esta a exposição circunstanciada da matéria em exame.

## II – VOTO DO RELATOR

Vista e analisada a proposta, nada obsta seu regular prosseguimento, eis que atendidos os objetivos a que se propõe o PPA, norteando o planejamento do Estado no rumo de uma sociedade inclusiva, economia dinamizada, aplicação de recursos de forma a reduzir desigualdades regionais, transparência na gestão de recursos, crescimento econômico sustentável, e impactação positiva na saúde, educação e segurança.




Ante o exposto, nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação integral do Projeto de Lei Nº 47 de 31 de outubro de 2019, Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2020/2023, de iniciativa do Poder Executivo Estadual, nos termos acima fundamentados.

### III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação, após análise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir, depois de expressos os votos dos Deputados membros da Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos:

- ( ) Pelo ACATAMENTO do Voto do Relator;
- ( ) Pela REJEIÇÃO do Voto do Relator;

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS da Assembleia Legislativa do Piauí, Teresina  
- PI, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2019

  
FRANZÉ SILVA - PT  
Deputado Estadual  
Relator

